



Número: **1025619-40.2020.4.01.3300**

Classe: **AÇÃO POPULAR**

Órgão julgador: **10ª Vara Federal Cível da SJBA**

Última distribuição : **22/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 500.000,00**

Assuntos: **Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JORGE JOSE SANTOS PEREIRA SOLLA (AUTOR)		NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO (ADVOGADO)	
MINISTRO DA SAUDE (RÉU)			
UNIÃO FEDERAL (RÉU)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
26217 9409	24/06/2020 10:59	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Bahia
10ª Vara Federal Cível da SJBA

PROCESSO: 1025619-40.2020.4.01.3300
CLASSE: AÇÃO POPULAR (66)
AUTOR: JORGE JOSE SANTOS PEREIRA SOLLA
Advogado do(a) AUTOR: NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO - BA42808
RÉUS: MINISTRO DA SAUDE, UNIÃO

DESPACHO

Em vista da urgência que o pedido parece reclamar para seu exame, manifeste-se a parte ré, em cinco dias, sobre a liminar requerida, sem prejuízo da fluência do prazo para contestar.

Intimem-se, inclusive o Ministério Público Federal, ex vi do artigo 7º, inciso I, letra a, da Lei nº 4.717/65.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

EVANDRO REIMÃO DOS REIS

Juiz da 10ª Vara

cvm



